



**LEI Nº. 1.031/2017**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA DATA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e Eu, Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como DATA OFICIAL do Município de Carlinda, o dia **28 DE JULHO**.

Art. 2º - A DATA OFICIAL do Município, dia do Agricultor – 28 de Julho – será considerado feriado municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 26 de Junho de 2.017.**

**CARMELINDA LEAL MARTINEZ COELHO**  
**Prefeita Municipal**